

## PREFEITURA MUNICIPAL

## Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo

Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000 C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30

E-mail: pmpalmeira@ig.com.br Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL N.º 2.961, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 297.871,70 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

<u>REINALDO SAVAZI</u> Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, <u>FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL</u>, <u>POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:</u>

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar despesas com Implantação de Galerias Pluviais – Trecho 48,49 e 50 na COHAB José Antonio Esparapani, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste

02 Prefeitura Municipal 02.09 Serviços Urbanos

02.09.01 Obras e Serviços Urbanos

15 Urbanismo

15.451 Infraestrutura Urbana

15.451.0033 Setor de obras e serviços urbanos

15.451.0033.1043.0000 Implantação de Galerias Pluviais na COHAB José Antonio Espara-

pani.

(Código de Aplicação 110.000)

- **Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício de 2021 no valor de R\$ 297.871,70.
- **Art. 3º** Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.
- **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 19 DE ABRIL DE 2022.

## REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício Secretário Municipal de Adm. e Planejamento